PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 610 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.994

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a Ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, São Paulo, visando a Ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de outubro de 1.994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de outubro de 1.994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Serviço de Administração